

SEDDONE, G. *Stufen des Wir – Gemeinschaft als Basis personalen Handelns*. Frankfurt am Main, Berlin, Bern, Bruxelles, New York, Oxford, Wien: Ed. Peter Lang, 2011, 159 p

No livro *Níveis do Nós*, Guido Seddone estabelece uma intrigante pesquisa para descortinar as diversas *etapas* de constituição da problemática da ação centrada na prioridade da perspectiva social e não no reducionismo do *eu agente*, já assumindo de entrada que é o *social* e não a estrutura transcendental do *eu* a base e o pressuposto da compreensão da cognição humana e da ação¹.

Para Seddone (p. 9) a proposta de um projeto que vise reconstruir os níveis ou etapas do *nós* fincado na comunidade como base da ação pessoal, deve primeiramente levar em consideração as já diversas tentativas levadas a cabo por autores como Hegel e a perspectiva, por ele desenvolvida, do “eu que é um nós e do nós que é um eu” (*Ich, das Wir, und Wir, das Ich ist*), Heidegger e seu “nós despedaçado” (*das zerbrochene Wir*), assim como filósofos contemporâneos tais como Robert Brandom e sua postura do “Dizer Nós” (*das Wir sagen*), Sellars, Searle, Tomasello e Tuomela e suas distintas perspectivas acerca da função normativa do *nós*, como a “intencionalidade do nós” (*Wir-Intentionalität*), a “autoridade do nós” (*Autorität des Wir*), entre outras.

Em última instância a introdução da *obra* nos lega a tese de que a proposta de Sedonne é a afirmação de que a *natureza social do homem* e da *irreducibilidade da ação social* tem de ser respondida em consonância com a pergunta, de corte kantiano, sobre o que é o homem?

No seio da tentativa reconstrutiva proposta por Guido Seddone o leitor deve estar atento para assumir a importante advertência de Sedonne que tanto a *ação social* como a pergunta pelo homem, não resultam de uma

¹ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 15. No original “*Diese Arbeit versucht, das Soziale als Voraussetzung der menschlichen Kognition und daher allen Handelns zu erläutern*”.

justaposição mecânica ou de tipo numérico-quantitativo, pois, para o autor², o indivíduo deve tanto ser considerado no contexto das relações interpessoais, como é preciso reconhecer que há uma autoridade do social na qual o *eu* se determina.

Nesta perspectiva, o *Nós* não é reduzido a uma mera soma de indivíduos ou ao grupo no qual um agente se insere, mas sim é algo do qual o *eu* não pode fugir totalmente. Claro que uma tese tal como a defendida no presente livro que se resenha tem de deparar-se com a crítica das teorias mentalistas e a perspectiva cartesiana e se colocar para além delas no nível de uma base prática capaz de relacionar cognição, linguagem e conhecimento³.

Para a consecução do seu desiderato, Sedonne divide sua obra em uma introdução e 04 (quatro) capítulos respectivamente intitulados, numa tradução livre, de: 1. Linguagem, contexto e intersubjetividade; 2. Hegel e a filosofia do nós; 3. A Ação do Nós no agente já formado; e 4. Formação das competências pessoais desde uma estrutura profunda do nós.

Seguiremos a tessitura da obra de modo a buscar apresentar as linhas gerais que guiam os capítulos oportunizando ao leitor o percurso descritivo e reflexivo desenvolvido pelo autor.

1 – Linguagem, contexto e intersubjetividade

No primeiro capítulo⁴, Seddone busca demonstrar as bases para como uma *Filosofia do nós* pode tornar-se capaz de conquistar as competências cognitivas e lingüísticas hábeis aos contextos intersubjetivos. Neste intento, o primeiro ponto a ser superado é a tendência moderna de constituição do mental que ancora numa perspectiva individualista.

A proposta é mostrar os índices já presentes na contemporaneidade que apontam para a superação tanto do individualismo cognitivo como o que lhe é pressuposto, o individualismo metodológico.

² SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 10. "Dieser Arbeit verteidigt nicht nur de Idee, dass das Individuum im Kontext seiner zwischenmenschlichen Umgebung zu betrachten ist, sondern auch jene, dass es einer primitive Autorität des Sozialen gibt, durch die das Ich bestimmt wird. In dieser Weise ist das Wir keine blosse Summe von Individuen und auch nicht die Gruppe der Mitmenschen zusammen mit mir, sondern es ist eher etwas, dem sich das Ich nicht völlig entziehen kann".

³ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 15. "Eine solche Rekonstruktion erfordert, über die typischen individualistischen Aspekte der Theorien des Mentalen Hinauszugehen. Der cartesianische Ansatz versucht, die Erfahrung auf angeborene und individuelle Fähigkeiten zurück zu beziehen. Aber damit vernachlässigt er, dass sich Kognition, Sprache und Erkenntnis auf eine praktische Basis stützen."

⁴ *Sprache, Kontext und Intersubjektivität*, p. 21-42.

Para a reconstrução e crítica da perspectiva metodológica e cognitiva centrado no indivíduo o autor remonta do empirismo lógico até o segundo Wittgenstein, apoiando-se na *virada lingüística* como prenúncio de que as competências lingüísticas esgotam uma ancoragem da compreensão do mental desde uma perspectiva individual.

Na continuidade do primeiro capítulo o autor serve-se das contribuições de Richard Rorty, especialmente as desenvolvidas em *Filosofia e o espelho da natureza*, e Robert Brandom, em seu monumental, *Making it Explicit*, para alicerçar sua tese da prioridade do *Nós* sobre o *eu* e a inconsistência⁵ de uma teoria do mental ancorada na perspectiva metodológica do *eu*.

2 – Hegel e a filosofia do nós

No segundo capítulo intitulado *Hegel e a filosofia do nós (Hegel und die Philosophie des Wir)*⁶, toda a problemática de apresentação da filosofia hegeliana⁷, enquanto percussora da socialidade como base das competências explicitadoras da ação, assenta-se na perspectiva de tomar o sujeito como estando sempre referido em relações reciprocamente universais, logo, *intersubjetivas*.

Um tal ponto de partida implica assumir que o *nós* é a atividade da unidade intencional do indivíduo no seio mesmo dos seus contextos de efetivação e em tensão com a tradição, formas de vida e a práxis.

Seddone (p. 45) em defesa de sua tese de uma socialidade do *nós* afirma que a proposição especulativa de Hegel é a retomada e desenvolvimento do juízo reflexivo kantiano e que esta assunção de Kant por Hegel é a base da compreensão de sua tese acerca do *Espírito (Geist)*.

*O eu como Espírito*⁸ é a tese forte de partida de Seddone neste capítulo. Segundo o autor, a constituição do espírito dá-se na irredutibilidade do movimento histórico do *Selbst*, da relação entre pluralidade e unidade, eu e nós, e que sem a experiência da pluralidade o eu não pode se constituir.

⁵ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 15. No original: "Eine Philosophie des Wir erkennt hingegen, dass der Erwerb kognitiver und sprachlicher Fähigkeiten nur durch die Teilnahme an praktischen und intersubjektiven Kontexten möglich ist. Deswegen ist die Idee, dass der mensch angeborene kognitive Fähigkeiten besitzt, durch eine Revision der individualistischen Auffassungen der Kognition zu überwinden".

⁶ O capítulo estende-se da página 43 até a página 82.

⁷ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 46. No original: "In unserem Projekt einer Philosophie des Wir spielt die Philosophie Hegels eine wichtige Rolle, da er die Vernunft und das Normative als Tatsachen erklärt, die auf Interaktion basieren".

⁸ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 46. No original: "Er beschreibt daher die Auseinandersetzung unter Subjekten, deren Verhältnisse eine Wir-Struktur der Erfahrung und des Handelns darstellen".

O projeto da *Fenomenologia do Espírito* de assumir a totalidade das configurações históricas como *médium* capaz de explicitação do *eu* sempre em contextos práticos de interação suprassubjetivos é segundo Seddone⁹ a afirmação de que o *eu apenas pode se reconhecer enquanto tal como parte do todo*, em outros termos, para Seddone, Hegel afirma a irredutibilidade do *eu* a processos monológicos de constituição.

Para a explicitação da irredutibilidade do *Selbst* a processos de constituição monológica, Seddone (p. 55 e segs) desenvolve em toda a sua potencialidade a teoria do reconhecimento presente na *Fenomenologia* hegeliana e a amplia à *Filosofia do Direito*, colocando-se como problema central o processo de estranhamento (*Entfremdung*) e sua relação com a reconciliação (*Versöhnung*).

Neste percurso emerge a tese central da filosofia hegeliana do *eu que é um nós e do nós que é um eu*, em outros termos e na perspectiva da reconciliação, tal como desenvolvida por Hegel de que *o eu apenas pode reconhecer-se como parte do Todo*.

Neste contexto de interpretação, a filosofia hegeliana desenvolve a exposição do desenvolvimento da subjetividade no seio mesmo da pergunta pelo *Nós*, colocando assim as condições reais de tematização da intersubjetividade¹⁰ como pré-condição da subjetividade, da anterioridade do *Nós* sobre o *Eu*.

Na perspectiva aqui desenvolvida, Hegel já desenvolve as bases do que se pode designar pela comunidade da ação enquanto base para explicitação do sujeito cognoscente.

E é desde esta perspectiva hegeliana da compreensão especulativa da relação entre o *eu e o nós*, o indivíduo e a comunidade, capaz de esclarecer os pressupostos que orientam lógicas institucionais nas quais o sujeito é coerentemente compreendido à luz de uma identidade autônoma, mas não dualista ou solipsista, que Hegel se coloca como fonte perene na reflexão de Seddone¹¹.

⁹ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 46, defende esta tese através de todo o subcapítulo "Fenomenologia do Espírito e a formação prática do Conceito através da interação" (*Phänomenologie des Geistes und die praktische Bildung des Begriffs durch die Interaktion*).

¹⁰ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 80: "Hegels Philosophie im Rahmen der Frage nach dem Wir stellt eine interessante Analyse der Entwicklung der Subjektivität in Richtung der Intersubjektivität durch den Erwerb sowohl der Sitten als auch der Pflichten dar".

¹¹ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 81: "Dennoch bleibt Hegel für unser Thema zentral, da sein spekulativer Ansatz zum Verhältnis zwischen Ich und Wir bzw. Individuum und Gemeinschaft vieles über die Logik der Gruppen erklärt und weil er als Erster dem allgemeinen Willen eine kohärente und selbständige Identität gibt".

3 – A ação do Nós no agente já formado

O núcleo duro do capítulo concentra-se na tese de Robert Brandom, tal como exposta no primeiro capítulo de *Making it Explicit* e que pode se resumir na expressão *Saying We*, na tradução do autor para o alemão *Das Wir-Sagen*, que em português optamos por traduzir em o *Dizer o Nós*, que se caracteriza por demarcar o ato especificamente humano de expressão afirmativa do *eu* não na perspectiva da afirmação do mental por oposição ao não-mental, mas da primalidade do nexos comunitário como fonte das enunciações que explicitam o *eu*.

Afirmar e *Dizer o nós* implica delimitar o especificamente humano daquilo que não é humano, por uma distinção de primeira pessoa que tem por nota específica as várias comunidades nas quais os agentes são reciprocamente não delimitados pela individualidade epistemologicamente deslocada.

Este modo de compreensão assentado na primeira pessoa do plural, o nós, permite a conjugação dos aspectos pragmáticos¹² e semânticos, pois as ações devem ser tomadas tanto como práticas sociais, assim como enquanto práticas linguísticas.

A força da tese de Seddone é que ele prioriza um discurso centrado na primeira pessoa, todavia, *a do plural* como condição de expressão daquela do *singular*, por oposição a grande parte da tradição filosófica que partindo da primeira pessoa do singular atingia a primeira pessoa do plural.

O nexos desta relação se condensa na perspectiva de que o pragmatismo se interessa pelas regras que se estruturam no seio mesmo das práticas comunitárias e o aspecto semântico se foca no potencial normativo dos conceitos em explicitar estas mesmas práticas no jogo mesmo de dar e pedir razões.

Esta união entre pragmatismo e semântica autoriza no seio das práticas comunitárias a que cada membro seja obrigado a justificar as suas reivindicações e as suas ações, as quais por sua vez, determinam a natureza do pensamento, cuja validade se faz verificar no espaço da práxis intersubjetiva¹³.

Seddone neste capítulo esforça-se e com êxito na empreitada de exprimir a novidade do *Wir-Sagen* que é a articulação da pragmática normativa, da semântica inferencial e dos empenhos discursivos, momentos os quais são centrais para a compreensão do projeto de Brandom em *Making it Explicit* de

¹² SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 87: "Für eine Philosophie des Wir ist daher die Idee der Pragmatisten wichtig, nach der die Wahrheit eine gerechtfertigte Überzeugung und die Rechtfertigung nur in einer öffentlichen und normativen Dimension möglich sei".

¹³ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 87: "Jedes mitglied ist verpflichtet, seine Behauptungen und seine Handlungen zu rechtfertigen, und dies wiederum bestimmt die Natur des Denkes, dessen Gültigkeit im Bereich der intersubjektiven Praxen überprüft wird".

um *Saying We*, onde o *Dizer o Nós* rompe a barreira do prescritivo, inaugurando uma tensão na qual um estado intencional se identifica com um normativo, ou seja, o propósito se expressa na e mediante a ação.

No conjunto da filosofia de Brandom, Seddone acentua um aspecto importante e que lhe é fundamental na sua tese da delimitação *das etapas do nós*, que é a conclusão de que não é de uma propriedade natural do pensamento, uma espécie de *a priori*, que permite as normas explicarem o sentido da ação, mas é do próprio caráter institucional da práxis¹⁴.

Importa ainda o acentuar que esta ideia não é um privilégio de Brandom mas a retomada de uma antiga tematização de Sellars em *Empirismo e filosofia da mente* no seio de uma perspectiva intersubjetiva do pensamento.

A proposta de Sedonne¹⁵ assume que o *nós* tal como desenvolvido no texto implica que os membros estejam reciprocamente obrigados a realizarem determinadas ações para atingir certos fins e determinados objetivos.

Uma tal obrigação ou dever posto pela perspectiva da primeira pessoa do plural - *o nós* - não resulta de um acordo ou união, mas do reconhecimento a autoridade dos grupos e da comunidade sobre a perspectiva particular.

O grupo e ou a comunidade é a modo através do qual e mediante a cooperação dos membros, as tarefas, deveres e direitos são institucionalizados, onde a prioridade do *nós* demarca o campo do *eu*.

Seddone assume o ponto de vista de que sempre os indivíduos estão em perspectiva relacional, sejam dos indivíduos entre si, sejam de suas intenções ou mesmo de seus usos. Tal ponto de vista já pode ser visualizado em Wittgenstein, mas é através de Raimo Tuomela que tal tese ganha força e é através dele que Seddone se nutre.

Em Raimo Tuomela¹⁶ ocorre uma extensão da tese de Sellars acerca da prioridade da comunidade sobre o indivíduo que ancorava na perspectiva da linguagem e agora se amplifica no sentido de que também as *intenções* são co-participadas antes de serem capazes de explicação.

A posição do *Wir-Sagen* não se estrutura na perspectiva de um modo de dizer o *nós* que tem por substrato um sujeito ontológico, mas um *sujeito*

¹⁴ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 87: "Die Normen bekommen ihren Status nicht von einer natürlichen Eigenschaft des Überlegens, sondern vom institutionellen Charakter der Praxen, welche seitens der Teilnehmer bestimmte Pflichten fordert".

¹⁵ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 101: "Im Wir-Modus sind die Mitglieder gegenseitig verpflichtet, bestimmte Handlungen auszuführen und bestimmte Ziele zu erreichen. Diese Verpflichtung ist nicht das Ergebnis einer Vereinbarung, sondern der Anerkennung der Autorität, die Gruppe gegenüber den Einzelnen ausübt".

¹⁶ Sedonne cita abundantemente Raimo Tuomela, *The philosophy of sociality*, 2002.

*intencional*¹⁷. Ao modo de uma simples atitude que pode descrever os sujeitos particulares, mas não pode esclarecer de que modo o *Nós* é constitutiva para o *eu*¹⁸.

E é tal limitação da perspectiva do *We-intentionality* que incita a Guido Sedonne à passagem ao próximo capítulo da obra, através de uma reconstrução ontológica do *nós*¹⁹.

4 – Formação das competências pessoais desde uma estrutura profunda do nós.

O presente capítulo inicia com a pergunta pela originariedade do nós e de sua natureza pré-reflexiva. E para tanto, Sedonne aduz que a harmonia não é a condição nem necessária, nem suficiente para uma análise do *nós*. Se o *nós* é tratado como a estrutura profunda da ação, por exemplo, como unidade original e intencionalmente constitutiva, é necessário, compreender a complexidade da ação partilhada.

Para se atingir a compreensão de uma estrutura pré-reflexiva do *nós* Sedonne aglutina à sua pesquisa a postura fenomenológica heideggeriana de *Ser e Tempo* ancorada no *Miteinanderseins*, ou, *ser-com-o-outro*.

O ingresso do *Miteinanderseins* se dá na medida em que tal conceito é pré-flexivo, pois não se configura nem como uma autorreferência cognitiva e, nem tampouco reflexiva, além de não ser ou estar desde já pré-determinada.

Interessante é que no intento de delimitar a estrutura profunda do nós, Seddone após se utilizar do conceito fenomenológico do *Miteinanderseins* de Heidegger, retoma a pesquisa de Hegel e se pergunta pelos *conteúdos práticos e a problema da formação em Hegel*.

O pensador idealista alemão é retomado, pois, para Seddone, é deveras importante a posição assumida por Hegel de que a verdade repousa no todo. Tal asserção é interpretada por ele no contexto de que toda a filosofia hegeliana é um projeto de explicação da multiplicidade dos fenômenos assumindo que a compreensão do *todo* (*Das Ganze*) é o único modo da compreensão da parte.

Tal postura repropõe a questão da normatividade fazendo a mesma sair da perspectiva kantiana de uma *espontaneidade da razão*, deslocando-se

¹⁷ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 103: "Es ist eher ein intentionales und nicht ontologisches Subjekt, das durch den Wir-Modus entsteht".

¹⁸ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 103: "Aber der Wir-Modus, der eine Blosses Haltung ist, die den einzelnen Subjekten zugeschrieben werden kann, kann nicht erklären, auf welche Weise das Wir konstitutiv gegenüber dem Ich ist".

¹⁹ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 106: "Deswegen erfordert das Wir eine ontologische Rekonstruktion, die das Thema des nächsten und letzten Kapitels ist".

para o reconhecimento do jogo de dar e pedir razões, lingüístico, intencional e por isto social.

De Hegel à Wittgenstein, eis o percurso que Seddone constitui. Tal mudança de rumo se põe na medida mesmo em que Wittgenstein permite reconstruir a comunidade a partir dos jogos de linguagem e numa perspectiva prática e intersubjetivista.

Com Wittgenstein, Seddone transita de uma perspectiva meramente semântica, na qual o sujeito e sua interação com a linguagem se davam desde a perspectiva de um sujeito observado que era capaz de descrever o mundo, para uma outra, na qual o sujeito é parte dos jogos lingüísticos, que o mesmo já os encontrou operante por trabalho da tradição, e na qual o indivíduo enquanto membro é obrigado a interagir como sujeito que dá e pede razões, responsabilizando-se, gerando compromissos e assumindo responsabilidades.

Para Seddone, após as contribuições de Heidegger²⁰, Hegel²¹ e Wittgenstein²² é fácil concluir que é a *ontologia social o último nível de uma filosofia do Nós*. Poder dizer e saber como membro de uma comunidade, ou “a pertença a um Nós é, por conseguinte o resultado de fenômenos complexos que não podem ser explicados pela mera aplicação do princípio da concordância e pelas teorias da promessa ou das obrigações”²³.

A ontologia social como último nível do *nós* se pauta, para Seddone, ante o fato de que esta capacidade que nós temos de designar a *Wir-Intentionalität* realiza-se como pertença ontológica a determinadas formas da práxis que constituem a matriz de nossas razões subjacentes, por exemplo, de nossa exposição enquanto *ser-com-os-outros*²⁴.

À guisa de conclusão

O livro de Guido Seddone coloca-se numa perspectiva inovadora e extremamente ousada, pois tem como alvo de sua pesquisa a busca das capacidades humanas para a compreensão da ação desde a perspectiva da anterioridade de uma pertença centrada no *nós*.

²⁰ Com estrutura pré-reflexiva do *Miteinanderseins* e sua teoria das formas de vida contra a perspectiva solipsista.

²¹ E sua tese da *verdade como o todo* e a prioridade da reciprocidade do social sobre o individual.

²² E os avanços postos pelas perspectivas do pragmatismo lógico do *seguir um regra, da reconstrução da comunidade e do significado de regra*.

²³ SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 148: “Die Zugehörigkeit zu einem Wir ist folglich das Ergebnis von komplexen Phänomenen, welche nicht durch die blosse Anwendung des Prinzips des Einklangs und in den Theorien des Versprechens oder der Verpflichtung erläutert werden können”.

²⁴ Cf. SEDONNE, G., *Stufen des Wir*, p. 149.

O nós enquanto estrutura profunda da práxis demonstra, na obra de Seddone, que a experiência, a eticidade e a relação cognitiva são coisas que não se reduzem a perspectivas ou padrões conceituais ancorados em noções individualísticas, pois o indivíduo apenas o é por lhe ser antes dado desde formas de ações comunitárias, intencionais e práticas.

A obra que se resenha com certeza se colocará ao lado dos textos obrigatórios para a compreensão da ação humana em contextos complexos.

Referências bibliográficas

SEDDONE, G. *Stufen des Wir - Gemeinschaft als Basis personalen Handelns*. Frankfurt am Main: Ed. Peter Lang, 2011. (Philosophie und Geschichte der Wissenschaften - Studien und Quellen).

Danilo Vaz-Curado R. M. Costa
Universidade Católica de Pernambuco